

CONTRATO N.º 233/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 83/2020/DICP – T-61/2020 – REFORMULAÇÃO DO ENTRONCAMENTO DA E.M. 349-1 COM A RUA CENTRAL - CASAL DOS CLAROS - FREGUESIA DE AMOR

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, , natural , residente , portador do Cartão do Cidadão número na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA JORDÃO, , natural , portador do Cartão de Cidadão número , residente , contribuinte número , na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada CIMALHA - Construções da Batalha, S.A., com o capital social de €900.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Batalha, com sede em IC 2, N.º 77, Santo Antão, 2440-901 Batalha, pessoa coletiva número 500 777 462, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 29 de outubro de 2020, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 83/2020/DICP – T-61/2020 – Reformulação do entroncamento da E.M. 349-1 com a Rua Central - Casal dos Claros - Freguesia de Amor.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2020/I/105, compromisso número 3200/2020, autorizado em 27/10/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

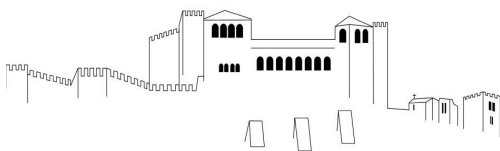
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a reformulação do entroncamento da E.M. 349-1 com a Rua Central - Casal dos Claros - Freguesia de Amor, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €135.580,17 (Cento e trinta e cinco mil quinhentos e oitenta euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.



3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 90 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela _____, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- e) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia do cartão da Empresa;
- g. Declaração da outorga do contrato;
- h. Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal;
- i. Procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.